

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014.

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 011/2017 datada de 31 de Julho de 2017 e publicada em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na sala de Licitações, sediada da Rua do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o(a) Pregoeiro(a) deste Órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na clausula II deste Edital:

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00HS, HORÁRIO LOCAL (PARÁ)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Rua. Do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

O certame inicia-se com credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Art. 39 da Lei Municipal 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÕES DOS ITENS E DEFINIÇÃO DAS COTAS PARA MEs E EPPs

2.2.3 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL;

2.2.4 PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.2.5 MINUTA DO CONTRATO

2.2.6 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1.1 EXERCÍCIO: 2017.
3.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇA 6 A 15 ANOS
3.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.032 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/ADOLESCENTE 15 A 17 ANOS
3.1.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802.2.046 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – PAIF
3.1.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0803.2.053 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL
3.1.6 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.1.6.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
3.1.6.2 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3.1.6.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
3.1.7 FONTE DE RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0 E CO FINANCIAMENTO FMAS e AEPETI C/C: 5.277-4 E CO FINANCIAMENTO FMAS

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.

4.6 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.6.3 Esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

4.6.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.6.5 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.6.6 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte **exterior** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo **SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.1.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;**

5.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

5.3.1.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS **SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa proponente;

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1, deverá apresentar também instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Ver modelo no Anexo I) **com firma reconhecida**, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.4.1 **DECLARAÇÃO** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 **DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno

Porte (EPP);

5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.4.4 Declaração de Idoneidade;

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.6 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.7 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.7.1 As Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.7.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e suas alterações.

5.7.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.7.4 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 147/2014, a Administração Pública deverá reservar cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.2 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, tipo, procedência e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto que foi solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento item **7.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

7.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.13 A não apresentação da proposta conforme item 7.8 poderá ocasionar **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas;

7.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem. O (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Após a decisão de classificação ou não dos itens analisados, o (a) Pregoeiro (a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000 e Lei 10.520/2002.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto e Lei 10.520/2002;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

9.9 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) decidirá a possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os **itens da Cota Reservada**, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final.

9.10 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta apenas para os itens que da Cota Reservada forem dados como **DESERTOS**.

9.11 Ocorrendo o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

9.12 O(a) Pregoeiro(a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

9.15 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.16 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.17 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

9.18 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem

autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

10.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G, CNH ou outro documento com foto e CPF);

10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;**

10.3.4 Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

10.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.5.8 Conforme Art. 3º, do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, não será exigida das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentação do Balanço Patrimonial. Nesse caso, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar apenas o Demonstrativo Financeiro.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte de ICMS;

10.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Os documentos de habilitação acima citados NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.12 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**;

10.13 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa haja vista a exigibilidade suspensa de débito.

10.14 Todas as **CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS**;

10.15 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.16 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes

da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei 10.520/2002.

12.3 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08h às 11:50h e 14:00h às 17:00h.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao (a) Pregoeiro (a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. **No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.** A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

15.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

15.4 A vigência do contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.7.2 O presente Edital;

15.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.8 – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

15.8.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.8.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:

16.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

16.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

16.3.1 Advertência por escrito;

16.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

16.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

16.3.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

16.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Efetuar o pagamento dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **Atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 Executar fielmente a entrega dos materiais/produtos nas quantidades e especificações requeridas, em acordo com as exigências constantes neste Edital.

17.2.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, a substituição ou correção dos materiais/produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

17.2.3 Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessário, nos prazos estabelecidos.

17.2.4 A Contratada deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniformes solicitados.

17.2.5 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela Contratada.

17.2.6 Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, a CONTRATADA, terá prazo de 08 (oito) dias úteis para fazê-los.

CLÁUSULA XVIII - DA GARANTIA:

18.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer violação/dano que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte

até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

18.2 A garantia inclui a substituição dos produtos danificados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

18.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA XIX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

19.1 A aquisição se faz necessária para dar continuidade na execução das atividades planejadas nos serviços socioassistencial das unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Camboatã, CRAS – Jaderlândia e Núcleo Morada do Sol desta Secretaria.

CLÁUSULA XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

20.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

20.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

20.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXI – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

21.1 DA VIGÊNCIA:

21.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.2 ENTREGA:

21.2.1 Entregar o material/produto, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I, Bairro Cidade Nova (entre a Rua Bacabal e Rua Santa Inês), CEP: 68.625-410, Paragominas/PA, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com pedido de compra (Ordem de Compra) realizado.

21.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, no caso de empresas localizadas no estado do Pará e 08 (oito) dias úteis no caso de empresas localizadas em outros estados.

21.2.3 Para entrega dos itens **Uniformes**, as empresas terão até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, no caso de empresas localizadas no Estado do Pará; e 30 (trinta) dias corridos, no caso de empresas localizadas em outros Estados, após a aprovação da **amostra da primeira peça**.

21.3 DO PAGAMENTO:

21.3.1 Efetuar o pagamento dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **Atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

21.3.2 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXII – FISCALIZAÇÃO:

22.1 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais/produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

22.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

23.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

23.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

23.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

23.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.6 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

23.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

23.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIV – DOS CASOS OMISSOS:

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 08 de Novembro de 2017.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao(a) Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00093

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2017-00093

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao(a) Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00093

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00093

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014.

ANEXO II

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

DEFINIÇÃO DOS ITENS E DAS COTAS PARA MEs E EPPs

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	COTA 25%
1	COLETE LISO INFANTIL - CORES VARIADAS <i>Especificação : Confeccionado em 100% poliéster, elástico nas laterais, com ótimo acabamento. Cor: Conforme o pedido.</i>		120	UNIDADE	SIM
2	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDÔ (M0)		65	UNIDADE	
3	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDO (M1)		65	UNIDADE	
4	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDO (M2)		85	UNIDADE	
5	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDO (M3)		95	UNIDADE	
6	SHORT ADULTO - TAM VARIADOS <i>Especificação : Tamanho Adulto: (PP, P, M, G e GG), em malha helanca azul royal, elastico na cintura, pintura com logomarca na perna esquerda.</i>		190	UNIDADE	SIM
7	CAMISA GOLA OLIMPICA ADULTO - TAM VARIADOS <i>Especificação : Tamanho Adulto: (PP, P, M, G e GG), em malha pv amarela, manga curta normal, pintura com logomarca na frente e nas mangas.</i>		220	UNIDADE	
8	COLETE LISO ADULTO - CORES VARIADAS <i>Especificação : Confeccionado em 100% poliéster, elástico nas laterais, com ótimo acabamento. Cor: Conforme o pedido.</i>		90	UNIDADE	SIM
9	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDO (A1)		60	UNIDADE	
10	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDO (A2)		60	UNIDADE	
11	TATAME EM E.V.A - 1M X 1M X 40MM <i>Especificação : Cobertura: Película siliconizada com textura especial para prática desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impacto. Encaixe nos 4 lados, base dupla face, em duas cores (Azul e Amarelo).</i>		120	UNIDADE	
12	CAMISA GOLA OLIMPICA INFANTIL - TAM VARIADOS <i>Especificação : Tamanho Infantil: (PP, P, M, G e GG), em malha pv amarela, manga curta normal, pintura com logomarca na frente e nas mangas</i>		180	UNIDADE	
13	SHORT INFANTIL - TAM VARIADOS <i>Especificação : Tamanho Infantil: (PP, P, M, G e GG), em malha helanca azul royal, elastico na cintura, pintura com logomarca na perna esquerda</i>		180	UNIDADE	SIM
14	CAMISA GOLA POLO - GRUPO DE MULHERES GRÁVIDAS - TAM VARIADOS <i>Especificação : Tamanho (P, M, G e GG), em malha pv Branca, sem manga, Gola e Punho em Polo na cor: Rosa (Magenta), logomarca na frente e costa em silk screen otimizados.</i>		100	UNIDADE	
15	COLLANT REGATA COM DECOTE INFANTIL - TAM VARIADO		460	UNIDADE	SIM

	<i>Especificação : Tamanho Infantil: (PP, P, M, G e GG), em helanca rosa claro</i>				
16	SAIA INFANTIL EM HELANCA PARA BALLE - TAMANHO VARIADOS		560	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Tamanho Infantil: (PP, P, M e G), em helanca branca.</i>				
17	MEIA CALÇA COM PÉ, INFANTIL - TAM VARIADOS		510	UNIDADE	
	<i>Especificação : Tamanho Infantil (PP, P, M e G), em malha rosa claro</i>				
18	SAPATILHA SINTÉTICA COR ROSA - TAM VARIADO		740	PAR	
	<i>Especificação : Conforme o pedido</i>				
19	COLLANT MEIA MANGA COM DECOTE ADULTO, TAM VARIADOS		150	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Tamanho Adulto: (PP, P, M, G e GG), em helanca rosa claro</i>				
20	SAIA ADULTO EM HELANCA PARA BALLE - TAMANHO VARIADOS		150	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Tamanho Adulto: (P, M, G e GG), em helanca branca.</i>				
21	MEIA CALÇA COM PÉ, ADULTO - TAM VARIADOS		200	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Tamanho Adulto (PP, P, M, G e GG), em malha rosa claro</i>				
22	BERIMBAU GUNGA		2	UNIDADE	
	<i>Especificação : Material: Arco de Madeira curvada, produzido em biriba ou guatambu, comprimento aproximado de 1,50m a 1,70m, com fio de aço (arame), cabaça, contendo: caxixi, arruela e vareta.</i>				
23	BERIMBAU MEDIO		2	UNIDADE	
	<i>Especificação : Material: Arco de Madeira curvada, produzido em biriba ou guatambu, comprimento aproximado de 1,50m a 1,70m, com fio de aço (arame), cabaça, contendo: caxixi, arruela e vareta.</i>				
24	BERIMBAU VIOLA		2	UNIDADE	
	<i>Especificação : Material: Arco de Madeira curvada, produzido em biriba ou guatambu, comprimento aproximado de 1,50m a 1,70m, com fio de aço (arame), cabaça, contendo: caxixi, arruela e vareta.</i>				
25	CORDA CRUA P/CAPOEIRA (RABO DE RATO) - 12MM		300	METRO	SIM
26	PANDEIRO PELE DE COURO		4	UNIDADE	
	<i>Especificação : MATERIAL:FUSTE :10,5 POLEGADA, MODELO PADRÃO.</i>				
27	ATABAQUI GRANDE		2	UNIDADE	
	<i>Especificação : MATERIAL:CÔNICA CILINDRICA EM MADEIRA DE JACARANDA OU CEDRO COM ARO DE FERRO, CINTAS COM PEDAÇO DE COURO, CORDAS DOIS ARO INDEPENDENTES.</i>				
28	BAMBOLÊ PLÁSTICO		20	UNIDADE	SIM
29	COLCHONETE P/ GINASTICA		8	UNIDADE	SIM
30	CONE 23CM PLASTICO FLEXIVEL		25	UNIDADE	SIM
31	CORDA COM CABO DE MADEIRA		10	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Corda de nylon</i>				
32	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDO (F2)		10	UNIDADE	
33	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDO (F3)		15	UNIDADE	
34	STEP P/ GINÁSTICA 60X30X10CM		5	UNIDADE	
	<i>Especificação : E.V.A (Etil Vinílico acetato) emborrachado, resistente, atóxico e inodoro. Produto antiderrapante.</i>				
35	GEL FIXADOR PARA CABELO C/ 250GR		35	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Incolor</i>				
36	XUXINHA PARA CABELO		300	UNIDADE	
	<i>Especificação : de 3 a 5cm</i>				
37	LAPIS P/OLHO COR PRETO		10	UNIDADE	
	<i>Especificação : No mínimo 1g</i>				
38	PÓ COMPACTO COR BEGE CLARO		4	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : No mínimo 7g</i>				
39	PÓ COMPACTO COR BEGE ESCURO		4	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : No mínimo 7g</i>				
40	GRAMPO PARA CABELO Nº 5		8	CAIXA	SIM
	<i>Especificação : Em Aço, caixa com 100 Unidade</i>				

41	GRAMPO PARA CABELO Nº 7		4	CAIXA	SIM
	<i>Especificação : Em Aço, caixa com 100 Unidade</i>				
42	KIMONO REFORÇADO BRANCO P/JUDO (M4)		70	UNIDADE	
43	KIMONO REFORÇADO BRANCO PARA JUDÔ (A0)		20	UNIDADE	
44	MEIÃO COR AZUL ESCURO 34 A 38		170	UNIDADE	
45	MEIÃO COR AZUL ESCURO 39 AO 44		80	UNIDADE	
46	TÊNIS PARA FUTSAL - TAM (30 AO 36)		140	PAR	
	<i>Especificação : Cor Azul Escuro, Material Sintético, Solado de Borracha, Palmilha em EVA forrada e removível, Lingüeta Flexível, Cadarço.</i>				
47	TÊNIS PARA FUTSAL - TAM (37 AO 44)		110	PAR	
	<i>Especificação : Cor Azul Escuro, Material Sintético, Solado de Borracha, Palmilha em EVA forrada e removível, Lingüeta Flexível, Cadarço.</i>				
48	APITO OFICIAL (PROFISSIONAL)		2	UNIDADE	SIM
49	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO-DUAS CORES (AMARELO E VERMELHO).		2	JOGO	SIM
50	PANCAKE BRANCO		5	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Maquiagens na cor branca indicado para pinturas de face artísticas, circenses, teatrais e outras. no mínimo 10g</i>				
51	RIMEL MÁSCARA PARA CÍLIOS COR PRETA		5	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : No mínimo 8g</i>				
52	CAMISA PARA JOGOS, INFANTIL - TAM VARIADO		45	UNIDADE	
	<i>Especificação : Tamanho (PP, P, M, G e GG), Confeccionada 100% em Poliéster, Cor Única conforme pedido.</i>				
53	COLLANT MEIA MANGA COM DECOTE INFANTIL, TAM VARIADOS		100	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Tamanho Infantil: (PP, P, M e G), em helanca rosa claro</i>				
54	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL		1	UNIDADE	
	<i>Especificação : DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO C/ 6 DÍGITOS; RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL; ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59"; BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO, ALARME, AJUSTE DE DATA/HORA; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA, HORA PROGRAMADA; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60X72X11MM; PESO: 24,5G.</i>				
55	BOLA DENTE DE LEITE		10	UNIDADE	SIM
56	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM.		2	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Acabamento em PU, miolo Slip System removível e lubrificado.</i>				
57	BOLA HANDEBOL H3L (JUVENIL)		3	UNIDADE	
58	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA		2	UNIDADE	
	<i>Especificação : Corpo forjado em plástico resistente - Cabo em plástico reforçado tipo "T" - Plataforma de apoio em aço - Altura total: 480mm - Acompanha mangueira de 12,3 cm (Compatível com modelo UYUSTOOLS-BOM003)</i>				
59	CAMISA GOLA OLIMPICA - TAM VARIADOS		100	UNIDADE	
	<i>Especificação : Tamanho Adulto: (PP, P, M, G e GG), em malha pv branca, gola e manga curta nas cores vermelha, sublimação na frente e na costa</i>				
					Total :
Valor total da proposta por extenso :					

Paragominas-Pa, 07 de Novembro de 2017.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

**ABERTURA DO CERTAME: 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
147/2014.

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

**ABERTURA DO CERTAME: 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
---------------------------------------	--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017

Contrato Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**”, que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas / Fundo Municipal de Assistência Social, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. X, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, Cep: 68.625-410, representado pela Sra. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3ª Via-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: XXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, Insc. Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal: XXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXX Nº. XXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. X, portador do RG nº. XXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado a Nº. XXX - Conjunto XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, denominado para este ato **CONTRATADA** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093, de 07 de Novembro de 2017, devidamente homologada em ____ de _____ de 20xx, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores as quais contratante e contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 ENTREGA:

6.1.1 Entregar o material/produto, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I, Bairro Cidade Nova (entre a Rua Bacabal e Rua Santa Inês), CEP: 68.625-410, Paragominas/PA, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com pedido de compra (Ordem de Compra) realizado.

6.1.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, no caso de empresas localizadas no estado do Pará e 08 (oito) dias úteis no caso de empresas localizadas em outros estados.

6.1.3 Para entrega dos itens **Uniformes**, as empresas terão até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, no caso de empresas localizadas no Estado do Pará; e 30 (trinta) dias corridos, no caso de empresas localizadas em outros Estados, após a aprovação da **amostra da primeira peça**.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 Efetuar o pagamento dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **Atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 2017 A XX DE XXXXX DE 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art.

57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 EXERCÍCIO: 2017.
8.1.2 VALOR GLOBAL: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
8.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇA 6 A 15 ANOS
8.1.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.032 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/ADOLESCENTE 15 A 17 ANOS
8.1.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802.2.046 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – PAIF
8.1.6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0803.2.053 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL
8.1.7 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
8.1.7.1 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
8.1.7.2 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
8.1.7.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
8.1.8 FONTE DE RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0 E CO FINANCIAMENTO FMAS e AEPETI C/C: 5.277-4 E CO FINANCIAMENTO FMAS

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer violação/dano que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.2 A garantia inclui a substituição dos produtos/materiais danificados no prazo de xx (xxx) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **Atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Executar fielmente a entrega dos materiais/produtos nas quantidades e especificações requeridas, em acordo com as exigências constantes neste Contrato.

10.2.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, a substituição ou correção dos materiais/produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessário, nos prazos estabelecidos.

10.2.4 A Contratada deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniformes solicitados.

10.2.5 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela Contratada.

10.2.6 Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, a CONTRATADA, terá prazo de 08 (oito) dias úteis para fazê-los.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais/produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

11.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 - Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____